



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONTRATO CT Nº 0021/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO E A **HOLUS GESTÃO EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA.**

Aos 03 de abril de 2013, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América – São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº 43.060.078/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, por seu representante legal, o Sr. Walter Sigollo, brasileiro, casado, RG nº 10.155.178 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 671.458.098-44, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **HOLUS GESTÃO EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA**, com sede na Rua Basílio da Cunha, 507 – Bloco 1 – cj. 42 – Vila Teodoro – São Paulo – SP – CEP 01544-001, neste ato representado pelos representantes legais, **Sr. Antonio Tadeu Pagliuso**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG de nº 10.514.076-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 047.073.218-01, residente e domiciliado na Avenida Mascote, 777 – apto. 11 – Vila Mascote – São Paulo – SP CEP 04363-001, e o **Sr. Eduardo Kazuo Mimori**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG de nº 15.352.236-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 089.307.638-47, residente e domiciliado na Rua Basílio da Cunha, 507 – bloco 1 – apto. 42 – Vila Teodoro – São Paulo – SP – CEP 01544-001, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, resolve firmar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviço de consultoria técnica para **apoiar a revisão/atualização dos Grupos de Excelência do Conselho Regional de Administração de São Paulo**, conforme proposta comercial vinculada a este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total para execução dos serviços é de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 03 (três) meses, tendo início em 04.04.2013 e término em 03.07.2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O **pagamento** será efetuado conforme conclusão das fases do projeto, estimados em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, após apresentação dos respectivos relatórios, mediante depósito em conta.

4.2. **Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:**

4.2.1. **Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), devidamente atualizada;**

4.2.2. **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizada;**

4.2.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.**

4.3. Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como **não** aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

regularização.

4.4. O CRA/SP efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

4.5. O CRA/SP pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.6. Nenhum pagamento, referente a este contrato, será realizado senão à CONTRATADA, conforme cláusula 4.2 deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, às penalidades da Lei n.º 8.666/93, artigos 86 e 87, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
Adm. Walter Sigollo
CRA/SP nº 8094
Presidente

HOLUS GESTÃO EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA
Sr. Antonio Tadeu Pagliuso
Representante Legal

HOLUS GESTÃO EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA
Sr. Eduardo Kazuo Mimori
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANTE

Assinatura:
Nome: Silvio Prado
RG: 29.129.795-5
CPF: 264.077.648-04

PELA CONTRATADA

Assinatura:
Nome:
RG:
CPF:





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – ANEXO AO TERMO DE CONTRATO CT/0021/2013

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO E A EMPRESA HOLUS GESTÃO EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA, VINCULADO AO CONTRATO REALIZADO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Prestação de Serviço de consultoria técnica para **apoiar a revisão/atualização dos Grupos de Excelência do Conselho Regional de Administração de São Paulo**, conforme proposta comercial vinculada.

HOLUS GESTÃO EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA, com sede na Rua Basílio da Cunha, 507 – Bloco 1 – cj. 42 – Vila Teodoro – São Paulo – SP – CEP 01544-001, neste ato representado pelos representantes legais, **Sr. Antonio Tadeu Pagliuso**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG de nº 10.514.076-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 047.073.218-01, residente e domiciliado na Avenida Mascote, 777 – apto. 11 – Vila Mascote – São Paulo – SP CEP 04363-001, e o **Sr. Eduardo Kazuo Mimori**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG de nº 15.352.236-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 089.307.638-47, residente e domiciliado na Rua Basílio da Cunha, 507 – bloco 1 – apto. 42 – Vila Teodoro – São Paulo – SP – CEP 01544-001, abaixo firmado, assume o compromisso de:

1. Manter confidencialidade e sigilo com relação a toda documentação e informação entregue pelo / para o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO à COMPROMISSÁRIA, para execução do Contrato de prestação de serviço celebrado entre as partes, concordando em:
 - a) Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.
 - b) Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionado aos serviços acima mencionados.
 - c) Não apropriar-se para si ou para outrem, de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado através da prestação dos serviços ora contratado.
 - d) Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu intermédio, e obrigando-se assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.
 2. Para os propósitos deste Termo, entende-se como “**informações Confidenciais**” toda e qualquer informação revelada durante o Período da prestação de serviço, que se deve entender de maneira justificada como confidencial ou de propriedade exclusiva do CRA-SP.
 3. Assim, mesmo sem qualquer intenção, informações relativas aos negócios, produtos, serviços, finanças, assinantes, código-fonte, planejamentos e projetos de produtos, conteúdo, lista de clientes e outras informações de marketing ou técnicas, bem como outras informações não publicadas, pertencentes ao CRA-SP. De maneira que, informações confidenciais, são todas as formas de armazenamento ou representação das informações, inclusive anotações, agendas, memorandos, desenhos, fotografias, armazenamento eletrônico e cópias impressa via computador.
- PERÍODO DE CONFIDENCIALIDADE**
4. Pelo presente termo de Confidencialidade, fica acordado a obrigação da empresa Contratada receptora das informações confidenciais em manter em absoluto sigilo, por período indeterminado, tendo início em sua assinatura.
 5. Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

São Paulo 4 de abril de 2013.

HOLUS GESTÃO EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA
Sr. Antonio Tadeu Pagliuso
Representante Legal

HOLUS GESTÃO EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA
Sr. Eduardo Kazuo Mimori
Representante Legal

